

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por reformar a decisão de primeira instância, pela parcial subsistência do Auto de Infração 02/2021 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 02/2021, a fim de aplicar ao infrator a pena de multa no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Londrina, 05/12/2025.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMAS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização de parceria com OSC para execução do Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas de Londrina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade de continuidade de atendimento ao migrante e refugiado no rol das ofertas da política pública de Assistência Social no município de Londrina;
- O remanejamento orçamentário com a utilização de parte do aporte de R\$4.000.000,00 advindos da Câmara Municipal de Londrina e a Emenda Federal do Deputado Oriovisto;
- A experiência acumulada pela OSC-Caritas Arquidiocesana de Londrina na oferta de atendimento ao migrante e refugiado, com possibilidade formalização de parceria por inexigibilidade de chamamento público;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formalização de parceria com a OSC Cáritas Arquidiocesana de Londrina para a execução do Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas que estejam em situação de desproteção social no município de Londrina, com cofinanciamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$133.000,00 para execução até o mês de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de fevereiro de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA, DE 12 de FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº. 14.058/2025, e considerando:

- a previsão do Regimento Interno do Conselho, aprovado por meio da Resolução nº 006/2006 – CMDCA;
- a importância de paridade entre os membros da Diretoria Executiva entre representantes governamentais e da sociedade civil;
- a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a deliberação pela plenária em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art 1º da Resolução nº 001/2024 e designar a recomposição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2023 – 2025 pelos seus membros:

- **Presidente em exercício:** Priscila Possidente Monteiro Brazão
- **Secretária:** Denise Morselli Fernandes Caldeirão
- **Vice-secretária:** Patricia Gomes dos Santos Baltieri

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, ficando revogados os dispositivos em contrário, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de fevereiro de 2026. Priscila Possidente Monteiro Brazão, Presidente CMDCA

CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LONDRINA – CMDPD Dispõe sobre o registro de entidades e organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina – CMDPD.

O CMDPD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de sua criação.